



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 024/2021/FMS - CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

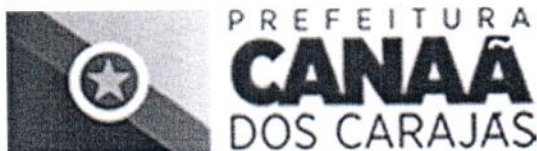
Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias Simples (Tipo B) e Ambulâncias UTI (Tipo D), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 024/2021/PMCC–CPL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.125/2020, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias Simples (Tipo B) e Ambulâncias UTI (Tipo D), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como as Solicitações de Contratação (fls. 398-403), Cronograma de Execução Contratual (fls. 404), Despacho da Secretária Municipal de Saúde para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

providência de existência de recurso orçamentário (fls. 405), Notas de Pré-Empenhos 62146, 62001 e 62006 (fls. 406-408), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 409), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 410), Portaria nº 123/2021-GP dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato (fls. 411-412), Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada (fls. 413-418), Confirmações de Autenticidade das Certidões (fls. 419-426), Convocação para assinatura do contrato (fls. 427), Contrato nº 20212387 (fls. 428-435) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer (fls. 436).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que,



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

(...)

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como **VENCEDORA** a empresa **B R CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI LTDA**, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20212207, com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 29 de março de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 30 de março de 2021 (fls. 392-393).

Todavia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, consta no processo **Solicitação de Contratação** da empresa **B R CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI LTDA**, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 62146, 62001, 62006 (fls. 406-408), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 409).

A contratação fora formalizada através do Contrato nº 20212387 (fls. 428-435), conforme os termos legais, devendo ser publicado seus extratos.

Em tempo, recomendamos que na publicação do extrato de contrato, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação,



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE AO EXPOSTO, com observação à ressalva supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 20 de abril de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno
Portaria 272/2021


SEBASTIÃO CAIK DA SILVA PAULA
Analista de Controle Interno
Contrato nº 03214422


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-G